



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI DE Nº 336/2021 – Dispõe sobre o reconhecimento do dia 27 de dezembro de 1942 como marco inaugural da Colônia Antônio Justa / Maracanaú e inclui a data 27 de dezembro no Calendário Oficial de Eventos do Município para ser comemorado anualmente como o Dia do Aniversário da Colônia Antônio Justa e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de nº 336/2021, de autoria dos Vereadores Manoel Correia e Inspetor Moraes, que trata da instituição do dia do aniversário da Colônia Antônio Justa.

DA ANÁLISE FORMAL

O projeto em tela cumpriu os requisitos da Lei Complementar de nº 095/98 e dos artigos 137 e 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo escrito em termos claros, objetivos e concisos, e acompanhado de justificativa.

DA ANÁLISE MATERIAL

O objetivo do projeto é o reconhecimento do dia 27 de dezembro de 1942 como marco inaugural da Colônia Antônio Justa e a instituição do dia 27 de dezembro como aniversário do mesmo bairro.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 - A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Resta clara a possibilidade da iniciativa do projeto em tela.

Apesar de não haver previsão expressa no Regimento Interno desta Casa Legislativa acerca da autoria coletiva para projetos de lei, por analogia ao art. 102 do



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo, pois, permitida a autoria dos parlamentares municipais.

Ressalta-se, porém, que a legística utilizada não é a mais adequada, razão pela qual esta relatoria faz a seguinte sugestão:

“Art. 1º Reconhece o dia 27 de dezembro de 1942 como marco inaugural da Colônia Antônio Justa no município de Maracanaú.

Parágrafo único: O dia 27 de dezembro passa a ser considerado o dia do aniversário da Colônia Antônio Justa, devendo ser incluído como tal no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

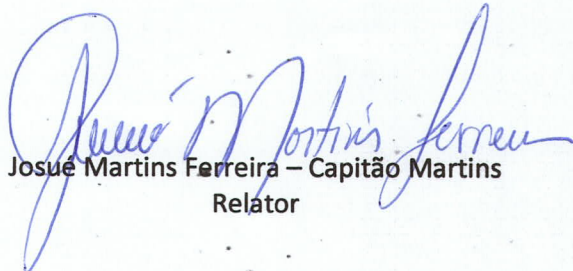
PARECER

Possível, pois o intento do parlamentar, razão pela qual somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 336/2021, desde que respeitada a modificação sugerida.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2021.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator